Resolução nº : 93/2003
Protocolo nº : 63213/01
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e a Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise em face do contido no artigo 29, *a*, § 1º da Constituição Federal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA